

## DECRETO Nº 056/2013

### "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### DECRETA:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 541.500,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.02</b>	<b>Administração Geral</b>		
<b>02.02.01</b>	<b>Administração e Finanças</b>		
37 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004	Obrigações Tributárias e Contr.	R\$	35.000,00
<b>02.03</b>	<b>Educação e Cultura</b>		
<b>02.03.01</b>	<b>Ensino Infantil – Creche</b>		
47 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	5.000,00
FR 03 – Educação Próprio			
<b>02.03.03</b>	<b>Ensino Infantil – FUNDEB</b>		
70 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.026	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	50.000,00
71 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.026	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
FR 04 – FUNDEB			
<b>02.03.04</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		
78 3.1.90.11.00 12.361.0005.2.006	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	20.000,00
FR 03 – Educação Próprio			
<b>02.03.05</b>	<b>Ensino Fundamental – FUNDEB</b>		
87 3.1.90.11.00 12.361.0005.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	81.000,00
89 3.1.90.13.00 12.361.0005.2.027	Obrigações Patronais	R\$	111.000,00
94 3.3.90.30.00 12.361.0005.2.027	Material de Consumo	R\$	84.000,00
98 3.3.90.39.00 12.361.0005.2.027	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	125.000,00
FR 04 – FUNDEB			
<b>02.03.07</b>	<b>Merenda Escolar</b>		
108 3.1.90.13.00 08.243.0006.2.007	Obrigações Patronais	R\$	500,00
FR 01 – Próprio			

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto por redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.02</b>	<b>Administração Geral</b>		
<b>02.02.01</b>	<b>Administração e Finanças</b>		
44 4.6.90.71.00 28.846.0000.0.005	Principal Dívida Contrato	R\$	169.500,00
FR 01 – Próprio			
<b>02.03</b>	<b>Educação e Cultura</b>		
<b>02.03.04</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		
81 3.3.90.30.00 12.361.0005.2.006	Material de Consumo	R\$	42.000,00
83 3.3.90.39.00 12.361.0005.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	330.000,00

**Artigo 3º)** Este Decreto passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013 do exercício vigente.

**Artigo 4º)** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 18 de dezembro de 2.013

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal